



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-04.226/12

Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPM. Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais. Legalidade. Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00882/2012

RELATÓRIO

O processo **TC-04.226/12** trata do exame da **legalidade** da **aposentadoria voluntária com proventos integrais** da **Sra. Rejane Vale Mendes Sarmento**, Professora de Educação Básica II, matrícula 22.996-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, conforme **Portaria nº 046/2012** (fl. 57), **publicada** no **Semanário Oficial nº 1310 de 19 a 25 de fevereiro de 2012** (fl. 58).

A **Auditoria** analisou os autos e **não** encontrando **inconformidades**, concluiu que a presente **aposentadoria reveste-se de legalidade**, razão pela qual sugeriu o **registro do ato concessório**, formalizado pela Portaria de fl. 57.

Os autos **não** foram encaminhados ao **MPjTC** para exame e parecer.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL-MPjTCE

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, opinou pela legalidade do ato concessório de aposentadoria da Sra. Rejane Vale Mendes Sarmento, concedendo-se o respectivo registro.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota** pela **legalidade** do **ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais** da **Sra. Rejane Vale Mendes Sarmento** (Portaria nº 046/2012 - fl. 57), **concessão de respectivo registro** e **arquivamento** do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.226/12, os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em dar pela legalidade do ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais - Portaria nº 046/2012 da Sra. Rejane Vale Mendes Sarmiento, concedendo-se o respectivo registro e arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 05 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal